



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1703/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

***ESTABELECE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO,
PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E CONCEDE
AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO
EXECUTIVO.***

QUILIANO RAUBER, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, **§1º, do artigo 33, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**, e no artigo 2º da Lei Municipal nº. 287/2000, a partir de 1º de fevereiro de 2020, os vencimentos dos servidores municipais (ativos e inativos), servidores do legislativo (ativos e inativos), Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Art. 2º - Para os servidores públicos municipais do Poder Executivo (ativos e inativos), além do reajuste estabelecido no artigo 1º, será concedido reajuste, em forma de **aumento real**, de 1% (um por cento).

Art. 3º - O valor do Piso Municipal de Salário, considerando o reajuste previsto no art. 1º e o reajuste previsto no art. 2º, passa a ter o valor nominal de R\$ 986,69 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º - **Fica o Município autorizado a pagar, a título de abono constitucional, valor complementar ao servidor que perceber rendimentos brutos inferiores a um Salário Mínimo Nacional, a fim de a este equiparar seus rendimentos.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 19 de fevereiro de 2020.

QUILIANO RAUBER,
Prefeito em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>